

DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA E COMPLEMENTA A LEI Nº 774, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o serviço de Vigilância Socioassistencial, no âmbito do Departamento da Política de Assistência Social, ligada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, que o art. 56, da Lei nº 774/2013 autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a complementá-la, para atender às necessidades administrativas, para o bem dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Serviço de Vigilância Socioassistencial, que tem como função produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas para contribuir com a assertividade da proteção social e com a defesa de direitos, em conformidade com NOB SUAS 2012, para alcançar o caráter preventivo, protetivo e proativo preconizados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

§ 1º - Para consecução dos objetivos do Serviço de Vigilância Socioassistencial, a Secretaria mencionada no *caput* poderá designar servidores, efetivos e/ou contratados que estejam nela lotados, para atender às necessidades desse serviço, respeitando a qualificação profissional e os demais padrões de exigências estabelecidos pelas normas e regulamentos do mesmo.

§ 2º - Em conformidade com o estabelecido no art. 30, X, da lei supra mencionada, fica autorizada a implementação de todas as atividades inerentes ao Serviço de Vigilância Socioassistencial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), respeitadas as especificidades do nosso Município, bem como a configuração geográfica e territorial de suas comunidades e populações isoladas que requerem a atuação assistencial do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de janeiro de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL